



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PORTARIA Nº 010/2021

DATA: 26/02/2021

Súmula: Regulamenta o decreto 041/2021 a fim de designar os servidores públicos municipais para exercerem fiscalização e Poder de Polícia, referente ao COVID 19, em caráter provisório, para a aplicação do art. 08, parágrafo único do Decreto Estadual nº 6983/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe atribuí a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 08, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6983/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais Margarida Mattos Pedrotti, Gelmir José Cechin, Zelia Fiorese Cupini, Darci Castagnetti, Sueli Rosana Gonzatti, Bruno Da Silva Kanieski, Jaury Antonio Scariot, Felipe Antonio Gowaski, Kathia Regina Cantelli, Valmir Dalben, David Cupini, Roseclea Margarete Forcellini Scherer, Sandra Mara Dalek, Luiz Rodrigo Bocca, Celso Antonio Grassi, Raquel de Oliveira da Silva, Adriane Caroline Klein, Daiane Sbardelotto Pagnoncelli Tortelli, Fernando Isiderio Tortelli para exercerem, em caráter precário e provisório, enquanto perdurar o período de pandemia do Sars-CoV-2, a função de **Autoridade Sanitária**, para que possam realizar a aplicação das sanções administrativas impostas no artigo artigo 08, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, cuja finalidade é combater a disseminação do Sars-CoV-2, conhecido popularmente como “coronavírus covid-19”.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal